



OF. GAB. Nº 098/2018

Guaíba, 13 de março de 2018.

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº 009/2018

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso **Projeto de Lei nº 009/2018** que “**Dispõe sobre o índice de revisão geral dos vencimentos e salários dos servidores do Poder Executivo Municipal**”, tendo em vista que o dissídio coletivo da categoria de servidores é o mês de março, razão pela qual a necessidade de votação com urgência do mesmo.

O Poder Executivo Municipal manteve negociação com os Sindicatos dos Servidores e dos Professores Municipais e deliberaram sobre o índice a ser aplicado no caso do reajuste que ora se propõe.

A regra é de âmbito municipal e por esta razão o percentual a ser aplicado será, com aprovação de Vossas Excelências, **6,81% (seis inteiros e oitenta e um décimos por cento)**. Gize-se que o indicador de inflação utilizado para a concessão da presente reposição salarial, foi o do **IPCA** que cumulativamente nos últimos 12 meses, indicou **2,855%** (dois inteiros e oitocentos e cinquenta e cinco milésimos por cento), tendo esta Administração Pública apresentado **3,955%** (três inteiros e novecentos e cinquenta e cinco milésimos por cento) de aumento real aos servidores municipais.

A necessidade premente em aplicar praticamente o índice de inflação apontado no ano, é que o País, em especial nosso Município vem sofrendo com problema de toda ordem financeira, seja na arrecadação ou no próprio repasse oriundo do Estado e da União.

Resta informar à Casa Legislativa que o presente Projeto não apresenta impacto financeiro quanto à reposição inflacionária, vez que não se trata de aumento salarial e sim de revisão salarial, onde são reajustados valores em virtude de Lei, sendo medida impositiva e não facultativa já que a há lei que assim determina.

O impacto no orçamento de 2018, referente à reposição inflacionária, caracteriza que o reajuste que se refere ao quadro de Servidores Públicos Municipais de

PLE 009/2018 - AUTORIA: Executivo Municipal AT 018/2018 10:55:13
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 008647 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3499674484DC76E2F01AF4916486F499





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO



Guaíba somente será reajustado mediante dotações orçamentárias designadas nos Orçamentos Anuais, com prévias estimativas de Receitas e que foram aprovadas por esta Casa Legislativa.

O reajuste que se dará nas despesas de caráter continuado, pelo aumento na folha de pagamento, será compensado com o aumento da Receita estipulada para o exercício de 2018, ficando o Município enquadrado dentro da Lei Complementar nº 101/2000.

Sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de março de 2018.


JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL





PROJETO DE LEI Nº 009, DE 13 DE MARÇO DE 2018

**Dispõe sobre o índice de revisão geral dos
vencimentos e salários dos servidores do
Poder Executivo Municipal**

Art. 1º É concedida a revisão geral de 6,81% (seis inteiros e oitenta e um décimos por cento) aos servidores do Poder Executivo Municipal, a partir de 1º de março de 2018, sendo:

§ 1º o percentual de 2,855% (dois inteiros e oitocentos e cinquenta e cinco décimos de milésimo por cento) a título de reposição inflacionária, e

§ 2º o percentual de 3,955% (três inteiros e novecentos e cinquenta e cinco décimos de milésimo por cento) de aumento real.

Art. 2º A revisão geral concedida ao Magistério Público Municipal (padrão referencial) será a mesma concedida aos demais servidores do Poder Executivo Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2018.

Parágrafo único. A retroatividade e a reposição das perdas salariais de que trata o caput do artigo, estão definidos nacionalmente nos termos das Leis Federais nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e art. 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 3º O reajuste de que trata esta Lei incidirá sobre os padrões básicos de vencimentos para cargos efetivos e em comissão, salários, funções gratificadas, proventos, pensões e verba de representação dos Conselheiros Tutelares.

Parágrafo único. O índice de que trata o §1º, do art. 1º desta Lei, será aplicado aos subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba,

**JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se:

**Leandro Luís Würdig Jardim
Secretário de Administração, Finanças e Recursos Humanos**



P.05
2/

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA	ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	
	Número de Ordem: 01/2017.	
	Data da Elaboração: 13/03/2018	

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

- 1) ☐ Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
- 2) ☒ Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
- 3) ☐ Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
- 4) ☐ Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
- 5) ☐ Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação: CONCESSÃO DO ÍNDICE DE REVISÃO GERAL NO PERCENTUAL DE 6,81% SENDO 2,855% DE REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA E 3,955 % DE AUMENTO REAL. CONSIDERANDO QUE A REPOSIÇÃO ESTA PREVISTA NO ART. 37 DA CF O IMPACTO QUE SEGUE É SOMENTE SOBRE O AUMENTO REAL CONCEDIDO. SALIENTAMOS QUE OS VALORES ESTÃO PREVISTOS NO ORÇAMENTO DE 2018.

B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) ☐ Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) ☐ Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2
3) ☐ Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) ☒ Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
5) ☐ Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:		Valor
Estrutura Programática	Descrição	
3319011000000	Vencim e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	277.455,45
3319113000000	Obrigações Patronais	48.610,19
3319013000000	Obrigações Patronais	4.341,01

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

- 2.1) ☐ Não
- 2.2) ☒ Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA: TODOS OS FUNCIONAMENTOS DE ÓRGÃO

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)				Situação Contábil no sistema financeiro:	
meses	ano corrente	2018	2019	(por vínculo de recursos)	
janeiro	-	330.406,65	346.926,98	Vínculo:	0001-LIVRE,020-MDE,031-FUNDEB,040-ASPS
fevereiro	-	330.406,65	346.926,98	Ativo Financeiro mês anterior:	5.108.850,93
março	330.406,65	346.926,98	364.273,33	(-) Passivo Financeiro mês anterior:	3.842.472,88
abril	330.406,65	346.926,98	364.273,33	(=) Resultado Financeiro mês anterior	1.266.378,05
maio	330.406,65	346.926,98	364.273,33	(+)Receitas Previstas até o final do exercício:	150.162.031,59
junho	441.388,83	457.909,16	475.255,51	(-)Despesas previstas até final exercício:	130.470.440,12
julho	330.406,65	346.926,98	364.273,33	(=) Resultado Financeiro projetado ano	20.957.969,52
agosto	330.406,65	346.926,98	364.273,33	(+) receitas primeiro ano seguinte	191.362.385,50
setembro	330.406,65	346.926,98	364.273,33	(-) despesas primeiro ano seguinte	191.362.385,50
outubro	330.406,65	346.926,98	364.273,33	(+) receitas segundo ano seguinte	199.973.692,85
novembro	330.406,65	346.926,98	364.273,33	(-) despesas segundo ano seguinte	199.973.692,85
dezembro	549.831,12	566.351,45	583.697,80	(=) situação financeira antes do Impacto	20.957.969,52
Soma	3.634.473,15	4.460.489,78	4.666.993,93	(- gastos impacto) = situação projetada	8.196.012,60

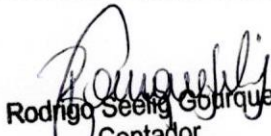
E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS

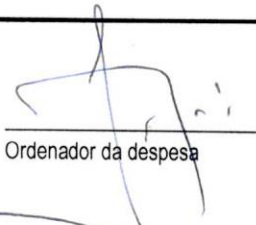
O objeto desta estimativa de impacto não afeta os resultados nominal e primário, fixados,

respectivamente, para o exercício corrente em: Primário: (12.291.920,00) Nominal: 1.398.801,19

F) ANÁLISE DA REPERCUSSÃO NA DESPESA COM PESSOAL:

Receita Corrente Líquida Prevista para o exercício:	240.962.071,00
Despesa total com pessoal projetada para o final do exercício:	115.542.202,00
Percentual da despesa com pessoal projetada para o final do exercício:	47,95%


Rodrigo Seena Godriques
Contador
CRC/RS 083557/0-2


Ordenador da despesa

